



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

REQUERIMENTO Nº 084/2023

**EXCELENTÍSSIMA SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

CONSIDERANDO que o dever do vereador, dentre outros, é de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal para que envie a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei para que seja implementado o Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Segue em anexo indicação de projeto de lei.

Plenário dos Emancipadores, 19 de Junho de 2023.


ANDRESSA CERONI
VEREADORA – PL

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO

Votos Favoráveis: 8

Votos Contrários: 0

Data: 20/06/2023


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA
ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

INDICAÇÃO **MODELO DE PROJETO DE LEI Nº 00 /2023**

Fixa o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do Município de Ilha Comprida, de consonância com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022. A Prefeitura do Município de Ilha Comprida decreta:

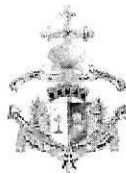
Art. 1º – Fica instituído do Município de Ilha Comprida, o piso salarial dos Enfermeiros.

Art. 2º Fica instituída o vencimento mensal mínimo, doravante denominada Piso Salarial dos Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de enfermagem o valor mensal:

- I- R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros; II- R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os técnicos de enfermagem; III- R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para auxiliares de enfermagem;

Art. 3º – O município adequará o vencimento dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei, quando houver.

Art. 4º – O piso salarial de que trata esta lei é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

Art. 5º – Em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, a revisão do piso salarial de que trata esta lei será concedida anualmente para repor as perdas salariais, definido como data base para revisão anual todo primeiro de maio do ano, proposto pelo poder executivo, ou ainda por uma nova lei que regularmente o tema.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida , 00 de maio de 2023.